

CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE-CEUF

Regulamento

CAMPANHA DE CAPTAÇÃO

2026.2

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído a Campanha de Captação 2026.2, que se rege pelas normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Somente poderão participar da Campanha de Captação 2026.2 - “INGRESSANTES / READMISSÃO / TRANSFERÊNCIA / CONVENIADOS” os alunos que realizarem ingresso pelos canais ofertados pela IES e sua matrícula financeira realizada no período de validade do Programa que será entre os dias 17 de JULHO de 2026 a 05 de SETEMBRO de 2026.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Campanha de Captação 2026.2 tem como objetivo a captação de novos alunos, a readmissão e transferência nos cursos de graduação oferecidos pelo CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE-CEUF, para esta campanha o **CURSO DE MEDICINA não se aplica.**



CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º Os Participantes da Campanha de Captação 2026.2, receberão descontos promocionais conforme a finalização de seu ingresso, e seus descontos conforme a tabela 1 e tabela 2, além do desconto promocional, irão receber o desconto de pontualidade de 5% (cinco por cento) até a data do vencimento.

Tabela 1.

INGRESSANTES / TRANSFERENCIA / READMISSAO PARA O 1º PERÍODO e 2º PERÍODO				
Curso	Turno	Valor Integral (R\$)	Valor 1º Ano cursado promocional (R\$)	Valor 2º Ano cursando promocional (R\$)
DIREITO	MAT/NOT	R\$ 2.460,31	R\$ 799,99	R\$ 899,00
ENFERMAGEM	MAT/NOT	R\$ 2.045,28	R\$ 699,00	R\$ 799,00
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	R\$ 5.112,76	R\$ 1.099,00	R\$ 1.199,00
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	R\$ 4.648,35	R\$ 1.299,00	R\$ 1.399,00
FARMÁCIA	MAT/NOT	R\$ 2.532,24	R\$ 499,00	R\$ 599,00
BIOMEDICINA	MATUTINO	R\$ 2.106,80	R\$ 549,00	R\$ 649,00
BIOMEDICINA	NOTURNO	R\$ 2.106,80	R\$ 599,00	R\$ 699,00
FISIOTERAPIA	MAT/NOT	R\$ 2.430,93	R\$ 599,00	R\$ 699,00
ESTÉTICA	MAT/NOT	R\$ 1.053,39	R\$ 449,99	R\$ 549,99
*ADM EAD	EAD	R\$ 1.053,39	R\$ 99,99	R\$ 199,99

**Para os ingressantes no curso em ADM EAD, NÃO SERÁ aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) na pontualidade, somente o desconto promocional para ser pago em no 1º ano e no 2º ano.*



Tabela 2.

TRANFERENCIA / READMISSAO / CONVENIADOS PARA O 3º PERÍODO ao 7º PERÍODO				
Curso	Turno	Valor Integral (R\$)	Valor 1º Ano cursado promocional (R\$)	Valor 2º Ano cursando promocional (R\$)
DIREITO	MAT/NOT	R\$ 2.460,31	R\$ 549,99	R\$ 649,99
ENFERMAGEM	MAT/NOT	R\$ 2.045,28	R\$ 599,99	R\$ 699,99
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	R\$ 5.112,76	R\$ 919,99	R\$ 1.019,99
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	R\$ 4.648,35	R\$ 999,99	R\$ 1.099,99
FARMÁCIA	MAT/NOT	R\$ 2.532,24	R\$ 439,99	R\$ 499,99
BIOMEDICINA	MAT/NOT	R\$ 2.106,80	R\$ 509,99	R\$ 569,99
FISIOTERAPIA	MAT/NOT	R\$ 2.430,93	R\$ 399,99	R\$ 499,99
ESTÉTICA	MAT/NOT	R\$ 1.053,39	R\$ 299,99	R\$ 329,99

1. **Tabela 1. - INGRESSANTES / TRANFERENCIA / READMISSAO PARA O 1º PERÍODO e 2º PERÍODO**, o aluno regularmente matriculado pagará durante um ano letivo o valor promocional, este valor já está com desconto de campanha sob o valor Integral do curso matriculado, após passado o ano letivo cursado, o aluno regularmente matriculado pagará durante mais um ano letivo o valor promocional referente ao 2º ano de curso.

2. **Tabela 1. - INGRESSANTES / TRANFERENCIA / READMISSAO / CONVENIADOS PARA O 1º PERÍODO e 2º PERÍODO**, quando o aluno completar 1 ano letivo cursando, o valor integral do mesmo será reajustado conforme de DIREITO do CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE-CEUF.



3. **Tabela 2. - TRASNFERENCIA / READMISSAO / CONVENIADOS PARA O 3º PERIODO ao 7º PERIODO**, o aluno regularmente matriculado pagará durante um ano letivo o valor promocional, este valor já está com desconto de campanha sob o valor Integral do curso matriculado, após passado o ano letivo cursado, o aluno regularmente matriculado pagará durante mais um ano letivo o valor promocional referente ao 2º ano de curso.

4. **Tabela 2. - TRASNFERENCIA / READMISSAO / CONVENIADOS PARA O 3º PERIODO ao 7º PERIODO**, o aluno que tiver o ingresso pela modalidade **CONVENIADO**, será válida para os períodos de ingresso do 1º período ao 7º período.

5. **Tabela 2. - TRASNFERENCIA / READMISSAO / CONVENIADOS PARA O 3º PERIODO ao 7º PERIODO**, quando o aluno completar 1 ano letivo cursando, o valor integral do mesmo será reajustado conforme de DIREITO do CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE-CEUF.

§ único Para os alunos obterem o benefício do desconto promocional, precisam está adimplente até a data de vencimento estipulado via contrato, neste caso até dia 5 de cada mês.

Art. 5º Essas condições são válidas para dois anos letivos cursados, após esse período o aluno terá o percentual promocional ajustado para os anos seguintes, que será determinado já no segundo ano letivo cursado $((\text{valor integral reajustado} - \text{valor promocional do 2º ano}) / \text{valor integral reajustado} * 100)$.

CAPÍTULO V

DO REAJUSTE

Art. 6º Todas as vezes que o contrato do aluno fizer aniversário, o valor integral do curso que ele está matriculado sofrerá reajuste conforme cálculo pela IES.



CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO

Art. 7º A concessão das solicitações de trancamento ou cancelamento de matrícula ficará condicionada à quitação das parcelas das mensalidades, vencidas até a data da efetiva formalização do desligamento do aluno, independentemente de seu comparecimento à Instituição.

CAPÍTULO VII

DO REEMBOLSO

Art. 7º A concessão das solicitações de reembolso de matrícula ou mensalidade será concedido mediante requerimento do aluno, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

§ único Caso o semestre letivo já tenha iniciado após o pagamento da matrícula ou mensalidade, mesmo que o aluno não tenha curso, o valor não será reembolsado, pois a sua retenção será para a cobertura operacional administrativa e ocupação de vaga.

CAPÍTULO VIII

DAS DISCIPLINAS DE DEPÊNDENCIA OU ISOLADA

Art. 8º Se no semestre o aluno estiver matriculado em até 3 (três) disciplinas de dependência (reprovação) ou disciplina isolada (a cursar), o desconto desta campanha **NÃO SE APLICA**, e o cálculo para obter o valor de cada disciplina será o valor integral do curso do aluno matriculado vigente, aplicando 5% de desconto até o vencimento da parcela gerada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Campanha de Captação 2026.2, terá início em 17 de julho de 2026 a 05 de setembro de 2026.



Art. 10º O aluno deverá entrar em nossos canais oficiais ou entrar em contato com o setor COMERCIAL.

Art. 11º O desconto obtido neste programa é intransferível.

Art. 12º A campanha não se aplica para o **CURSO DE MEDICINA**.

Art. 13º O desconto obtido neste programa é somente para os ingressantes de 2026.2 sendo calouros, transferência ou readmissão

Art. 14º O CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE-CEUF se reserva o direito de suspender temporariamente o programa, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação ao aluno.

Art. 15º O CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE-CEUF poderá suspender o programa por motivo de força maior ou caso fortuito, ou outra razão relevante devidamente justificada, comprometendo-se a comunicar tal decisão aos alunos com a máxima antecedência possível através de seus canais oficiais. A suspensão não prejudicará os direitos dos alunos que já tiverem efetivado a rematrícula sob as condições do programa.

Art. 16º O programa de benefício constitui mera liberalidade da Instituição de Ensino, não gerando qualquer efeito futuro ou compromisso na manutenção dos descontos no decorrer das mensalidades do Semestre 2026.2.

Art. 17º Os descontos desta promoção não são cumulativos com outros programas e promoções, exceto os previstos neste Regulamento.

Art. 18º Disposições complementares serão resolvidas pela PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA desta Instituição.

São Luís, 17 de julho de 2026.

PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

